



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA
LEI N 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Município de João Neiva/ES, por meio da Secretaria Municipal Saúde – SEMSA, informa que nos autos a processo Administrativo nº 087, de 08 de janeiro de 2020, foi autorizada a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, tendo por fundamento as disposições contidas no inciso VI do art. 30 da lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Associação Pestalozzi de João Neiva

CNPJ: 32.403.602/0001-86

ENDEREÇO: Rua Jacinta Palassi Angeli, 81 - Loteamento Ernesto Santos Silva - ES

TELEFONE: (27) 3258-2499

E-MAIL: pestalozzij@ yahoo.com.br

PRESIDENTE: Maria Melania Ruy Tolomei de Araújo

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Liliane Ferreira Nunes Capucho

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Melhorar o atendimento de crianças e adolescentes da Associação Pestalozzi de João Neiva, através do suporte técnico de multiprofissionais, visando a melhoria da qualidade dos atendimentos e a inclusão social das pessoas com deficiência nesta instituição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

033 – Fundo Municipal de Saúde de João Neiva / 103 – Bloco da Média e Alta Complexidade / 10 – Saúde / 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial / 00032 – Ações de Média e Alta Complexidade / 2.102 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial de Urgência / 33504300000 - Subvenções Sociais / 12110000000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

OBJETIVO DA PARCERIA

Promover atendimento especializado visando uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A modalidade a ser adotada no presente caso, se faz na forma de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qual possui previsão contida no inciso VI do art. 30, da lei de nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.024/2015. **RATIFICA-SE A DISPENSA**, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil é uma instituição que prima pela proteção aos direitos à dignidade da pessoa humana e de promoção de valores sociais, éticos e morais quanto à equidade, igualdade e liberdade da pessoa com deficiência e ainda trata-se de uma instituição que não tem fins econômicos, nem lucrativos, com a finalidade de prestar, de forma gratuita, serviços socioassistenciais, com intuito de promover a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências, sendo a Associação Pestalozzi de João Neiva a única OSC existente no Município de João Neiva -ES que oferta serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência, impossibilitando a competição por outras Organizações da Sociedade Civil.

Por se tratar de uma instituição que desenvolve suas atividades há vários anos no município de João Neiva é fundamental e necessário registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, desta parceria.

Nos autos do Processo Administrativo nº 087/2020 está comprovada que a Associação Pestalozzi de João Neiva, encontra-se apta a firmar parceria com o Município de João Neiva, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para executar os serviços complementares propostos visando a Melhoria da qualidade dos atendimentos e a inclusão social das pessoas com deficiência, através do suporte técnico multiprofissional.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registra-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014

João Neiva/ES, 25 de Outubro de 2021.



Dirceu Antônio Gripa

Secretário Municipal de Saúde de João Neiva - ES

Decreto Nº 7.773/2021

Dirceu Antônio Gripa
Secretário Municipal de Saúde
PMJN – Decreto Nº 7.773/2021